



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo

CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 899 / 2021

“Dispõe sobre a alteração do artigo 332 da Lei nº 209/01 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências”.

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 332 da Lei nº 209/01 (Código Tributário Municipal), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 332. O débito inscrito em Dívida Ativa, respeitados os dispositivos deste Código, poderá ser parcelado em até 12 (doze) pagamentos mensais e consecutivos, devidamente atualizados monetariamente conforme índices oficiais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 19 de agosto de 2021.


Marcos José Rosa
Prefeito Municipal